



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025

EDITAL

Edital de Processo Seletivo para contratação de Técnico em Contabilidade e Vigilante por prazo determinado, com fundamento na Lei nº 1.312, de 16 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando a contratação emergencial por prazo determinado junto a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda, para atender a função temporária de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE E VIGILANTE** amparada em excepcional interesse público reconhecido pela Lei nº 1.312, de 16 de setembro de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República art. 230, III, do Título VIII, da Lei Municipal nº 115, de 22 de janeiro de 2002 e suas atualizações (Regime Jurídico dos Servidores), torna pública a realização de Processo Seletivo que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria nº 538/2025, de 22 de setembro de 2025.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão são o objeto de registros em atas.

1.3. Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, além do que estabelece a lei específica que o autoriza, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.4. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.5. Este Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no site do endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br> sendo seu extrato publicado no mural de publicações oficiais do Município e em mídias sociais.

1.6. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

1.7. Os prazos definidos neste Edital observará o o disposto na Lei Municipal nº 115, de 22 de janeiro de 2002.

1.8. A contratação será por prazo determinado de acordo com as necessidades excepcionais da Secretaria da Administração e nos termos das disposições legais que autorizam a contratação.

1.9. Superada a necessidade excepcional autorizativa da contratação, os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.

1.10. A contratação seguirá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo tem por objetivo a contratação temporaria emergencial, conforme disposições de lei especifica autorizativa, das seguintes funções: Vigilante (01) vaga, Técnico em Contabilidade (01) vaga.

3. ESPECIFICAÇÕES E CARGA HORARIA DOS CARGOS TEMPORARIOS

3.1. Os cargos temporarios de que trata este Processo Seletivo correspondem ao exercicio das atribuições capituladas na Lei Complementar nº 162, de 05 de dezembro de 2023, e respectivas especificações dos cargos, que encontram-se descritas no ANEXO III deste edital.

3.2. As contratações serão para carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. O exercicio da função podera exigir a prestação de serviços a noite, sabados,domingos e feriados.

3.4. A remuneração pelo desempenho do cargo previstas neste edital são as especificadas na Lei nº 1.312, de 16 de setembro de 2025.

Quadro de Remuneração

Denominação	Carga horaria semanal	Vencimento Mensal	Número de vagas
Técnico em Contabilidade	40 horas	R\$ 3.954,78	01
Vigilante	40 horas	R\$ 1.851,66	01



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

3.5. Sob a remuneração incidirá acréscimo do valor de Vale Alimentação.

3.6. Sob a remuneração incidirão os respectivos descontos fiscais e previdenciários previstos no regime jurídico dos servidores públicos.

3.7. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas nas datas previstas no CRONOGRAMA (ANEXO II), de 25/09/2025 a 03/10/2025, exclusivamente na Secretaria de Administração, junto ao Setor de RH, sediada a Avenida Cinco Irmãos, n.º 1130, Boa Vista do Cadeado.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3. A inscrição do candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste edital e na legislação municipal.

4.4. As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, a qual está disponível como ANEXO I, neste edital, a qual a impressão e preenchimento correto é de total responsabilidade do candidato;
- b.** Cópia de documento de identidade com foto ou equivalente;
- c.** Cópia do documento que comprove a escolaridade, conforme Lei Complementar n.º 162, de 05 de dezembro de 2023;
- d.** Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- e.** Ter completado 18 anos no ato da inscrição.

5.2. No ato da inscrição, o candidato irá receber um comprovante contendo o número da inscrição e o cargo pretendido.



6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no site do Município, na internet, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas, conforme cronograma em anexo.
- 6.2.** Será aberto prazo para recurso em relação as inscrições até as 17 horas, na data prevista no cronograma, em anexo.
- 6.3.** Analisados e considerados os recursos, as inscrições homologadas serão publicadas por meio de Edital, conforme cronograma, em anexo.

7. DA PROVA

- 7.1.** A classificação dos candidatos será efetuada através do resultado da prova objetiva, totalizando a nota máxima de 100 pontos.
- 7.2.** A prova objetiva será realizada, na data prevista no cronograma, no turno da manhã, devendo o(a) candidato(a) com inscrição homologada estar presente no local até 15 minutos antes do início da prova.
- 7.3.** O início da prova se dará as 13 horas e 30 minutos, com duração máxima de 3 horas (três horas), e encerramento e recolhimento obrigatório das provas as 16 horas e 30 min.
- 7.4.** Os dois últimos candidatos presentes na sala deverão entregar as provas e se ausentar do recinto no mesmo momento;
- 7.5.** Para realização da prova será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica azul transparente, bem como o uso correto de máscara (se no momento da aplicação da prova houver determinação normativa municipal que instrua para uso de tal medida).
- 7.6.** O local da prova será a Escola Municipal de Ensino Fundamental Boa Vista do Cadeado, situada a Rua Sauro Brondani, nº 100, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS.
- 7.7.** A prova, SEM consulta, será composta por 20 (vinte) questões, sendo 10 de Conhecimentos Específicos/Gerais, 05 de Língua Portuguesa e 05 de Matemática.
- 7.8.** Cada questão da Prova Objetiva terá pontuação unitária de 5 (cinco) pontos.
- 7.9.** As questões da prova serão do tipo de múltipla escolha e cada questão conterá 4 (quatro)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

alternativas, sendo somente 1 (uma) correta; a alternativa escolhida deverá ser marcada em grade em anexa ao final da prova.

7.10. A divulgação do gabarito ocorrerá na data prevista no CRONOGRAMA, até as 17h.

7.11. Eventuais impugnações ao gabarito, como recursos, poderão ser interpostos nos dois dias subsequentes a divulgação do gabarito, no mesmo local das inscrições, mediante petição protocolada com os fundamentos da inconformidade.

7.12. Em caso de anulação de questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos.

7.13. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
- b. Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- c. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.14. Nas hipóteses previstas nas letras **a**, **b** e **c** do item **7.13**, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.15. Em caso de recusado candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado a vista da assinatura de duas testemunhas.

7.16. No horário aprazado para o encerramento das provas, estas serão recolhidas, independentemente de ter ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.17. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências será o objeto de registro em ata.

7.18. Os cadernos de provas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação da folha de resposta. A prova terá na última página, rascunho do cartão resposta, destacável



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

para o candidato levar consigo.

7.19. A prova e o cartão resposta serão recolhidos em envelopes próprios, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão.

7.20. As provas serão corrigidas exclusivamente pela Folha do cartão resposta.

7.21. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.22. Não serão consideradas validas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação a caneta.

7.23. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

7.24. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

8. CORREÇÃO DE PROVA E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

8.1 Realizada a correção da prova de seleção, será publicado o resultado com classificação preliminar, na data prevista no Cronograma, no site do Município, na internet, e no mural da prefeitura, abrindo-se o prazo de um dia para os candidatos protocolarem os recursos no local onde realizaram a inscrição, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS EM RELAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO

9.1. Da classificação preliminar, a candidatos, é cabível recurso endereçado a Comissão no prazo de um dia útil após divulgação do resultado preliminar de classificação. O recurso deverá conter a identificação decorrente e as razões do pedido.

9.2. Será possibilitada vista do respectivo caderno de provas e documentos, na presença da Comissão.

9.3. Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória preliminar.

10. CRITERIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

candidatos em classificação final, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

10.1.1 O candidato que tiver cursado ou cursado graduação.

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, e informado mediante Edital publicado no site do Município de Boa Vista do Cadeado.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos em relação a Classificação Preliminar e antes da publicação da Homologação Final.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação do resultado final.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos, na data prevista no Cronograma, passando a correr o prazo de validade do Processo Seletivo .

11.3. O resultado homologado do processo seletivo será publicado no site oficial do município, bem como no mural da Prefeitura.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para se apresentar no setor de recursos humanos da prefeitura municipal para comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- c) Apresentar atestado médico admissional;
- d) Apresentar declaração de bens e rendas ou declaração do imposto de renda pessoa física -IRPF para comprovação de bens;
- e) Alvará de folha corrida.
- f) Título de eleitor e comprovação que está quite com a justiça eleitoral.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

12.2. A convocação do(a) candidato(a) classificado será realizada por correio eletrônico, via telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. A convocação obedecerá os ritos e prazos descritos na Lei Municipal 151/2002.

12.3. Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o(a) candidato(a) seguinte, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma (única) vez, por igual período.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo, caso ocorra a rescisão contratual, e/ou sejam abertas novas vagas, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e informações de contato.

13.3. Respeitada a natureza do cargo temporário por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Boa Vista do Cadeado-RS, 24 de setembro de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos

Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº005/2025

() Técnico em Contabilidade

() Vigilante

Ficha de Inscrição

Identificação:

Nome: _____

Sexo: F () M () Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

E-mail: _____

Endereço: Rua _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: () _____ Celular: () _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____

Reconheço que as informações deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade bem como estou ciente da necessidade de mantê-las atualizadas.

Autorizo a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado - PMBVC - a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas ao programa de estágio: convocações, encaminhamentos para entrevistas e divulgação.

Setor de Pessoal da PMBVC

Assinatura do Candidato

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Resp. pela Inscrição PMBVC

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°05/2025

CRONOGRAMA

Data	Ato
24/09/2025	Publicação do Edital
25/09/2025 a 03/10/2025 (8h às 12h e 13h às 17h)	Periodo de Inscrições
06/10/2025	Homologação preliminar das Inscrições
07/10/2025	Recursos sobre a Lista preliminar das Inscrições
08/10/2025	Homologação final dos Inscritos
10/10/2025 (às 13h30)	Prova de seleção
10/10/2025 (Até as 17:00h)	Divulgação do Gabarito
13 e 14/10/2025	Recurso dos resultados do gabarito
16/10/2025	Divulgação do resultado dos Recursos
17/10/2025	Divulgação da classificação preliminar
20/10/2025	Prazo para Protocolar Recurso da Classificação preliminar
21/10/2025	Resultado dos recursos
22/10/2025	Publicação do resultado final



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2023

CATEGORIA FUNCIONAL: Vigilante
GRUPO: QUADRO GERAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer a vigilância e conservação em logradouros públicos e próprios municipais
- b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações dos edifícios, escolas, praças e jardins, materiais sob sua guarda, etc, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários quando necessário no exercício de sua funções; proceder a conservação e limpeza mínima nos locais de trabalho, exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir serviço externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados; sob regime de plantão bem como uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE: 18 anos.
- b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Fundamental Completo.
- c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em contabilidade
GRUPO: QUADRO DE NÍVEL MÉDIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar serviços contábeis e interpretar legislação à contabilidade pública
- b) Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis, levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos á despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
- b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE: 18 anos.
- b) INSTRUÇÃO FORMAL: Ensino Médio Completo com habilitação legal para o exercício da função de Técnico em Contabilidade.
- c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.